

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2019, tendo como objeto a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vencidas/vencidas)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Base Legal: art. 25 - inciso II, e art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Candido Sales, Estado da Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 018/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adjudico a Inexigibilidade Nº 018/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cândido Sales-BA, 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 074/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vencidas/vencidas)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mmil e quinhentos reais).

Cândido Sales- Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, com sede na Prefeitura Municipal situada a Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95 neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Elaine Pontes de Oliveira.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 074/2019, Inexigibilidade nº 018/2019, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), contados a partir da apresentação da nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira – Prefeita
Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Contratante

MARCOS INÁCIO ADVOGACIA
CONTRATADA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

Ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2019, tendo como objeto a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: **MARCOS INÁCIO ADOGACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441.

valor contratual equivalente a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda

Base Legal: art. 25 - inciso II, e art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adjudico a Inexigibilidade Nº 019/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor contratual equivalente a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda.

Cândido Sales-BA, 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 075/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor contratual equivalente a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda.

Cândido Sales- Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A245B557F68ECB091DE2E2958F43F104

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, com sede na Prefeitura Municipal situada a Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95 neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Elaine Pontes de Oliveira.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2019, Inexigibilidade nº 019/2019, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O presente contrato tem o valor contratual equivalente a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em valor contratual equivalente a cento e cinquenta reais (R\$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda, contados a partir da apresentação da nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira – Prefeita
Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Contratante

MARCOS INÁCIO ADVOGACIA
CONTRATADA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2019, tendo como objeto a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **RETIFICAR a base de cálculo e COBRAR os valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da UNIÃO ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.**

Contratada: **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441.**

VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Base Legal: art. 25 - inciso II, e art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 020/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adjudico a Inexigibilidade Nº 020/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **RETIFICAR a base de cálculo e COBRAR os valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da UNIÃO ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE., em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).****

Cândido Sales-BA, 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 076/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 076/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **RETIFICAR a base de cálculo e COBRAR os valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da UNIÃO ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos industrializados - IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARCOS INÁCIO AVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cândido Sales- Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, com sede na Prefeitura Municipal situada a Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95 neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Elaine Pontes de Oliveira.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **RETIFICAR a base de cálculo e COBRAR os valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da UNIÃO ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos industrializados - IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 076/2019, Inexigibilidade nº 020/2019, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), contados a partir da apresentação da nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira – Prefeita
Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Contratante

MARCOS INÁCIO ADVOGACIA
CONTRATADA

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

Ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2019, tendo como objeto a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família” – ESF**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: **MARCOS INÁCIO ADOGACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Base Legal: art. 25 - inciso II, e art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
INEXIGIBILIDADE: Nº 021/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adjudico a Inexigibilidade Nº 021/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família” – ESF**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cândido Sales-BA, 03 de Abril de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 077/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 077/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, cujo objeto é a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família” – ESF**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441**, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cândido Sales- Bahia, em 03 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, com sede na Prefeitura Municipal situada a Moises Felix dos Santos nº 274 - Centro CNPJ/MF n. 13.857.123/0001-95 neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Elaine Pontes de Oliveira.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, Av. Francisca Moura, Nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família” – ESF**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 077/2019, Inexigibilidade nº 021/2019, na forma prevista no Art. 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, desde que observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), contados a partir da apresentação da nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira – Prefeita
Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Contratante

MARCOS INÁCIO ADVOGACIA
CONTRATADA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182